



A Sua Senhoria o Senhor
Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador Geral do Município de Brejão-PE.

Processo Licitatório nº 010/2025.
Dispensa de Licitação nº 003/2025.

Assunto: Parecer Jurídico. Adjudicação e Homologação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E O MONITORAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE

Vigência: 12 meses.

Fundamentação: Observado o disposto, deverá considerar os seguintes normativos: art. 75, inc. II, e art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021; Leis Complementares n. 123, de 14/12/2006, e n. 147, de 07/08/2014; Decretos Municipais n. 04, de 04/01/2024, e n. 031, de 05/12/2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Empresa : ECSEL EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.854.421/0001-29, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Inocêncio Guido Filho, portador da carteira de identidade nº 8.0**.11* – SDS/PE e do CPF nº 0*1. ***.4*4-54, residente e domiciliado na Rua Antônio de Andrade Lima, S/N, Magano, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-135, doravante designado **CONTRATADA**

Valor global apresentado pela da licitante é de **R\$ 49.800,96 (quarenta e nove mil oitocentos reais e noventa e seis centavos).**

Senhor Procurador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.S^a, venho encaminhar o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico na Dispensa de licitação nº 003/2025, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.





Atentando-se a necessidade, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos visa promover melhoria na qualidade, transparência, e prestação de contas das obras executadas em nosso município, visando garantir uma aplicação correta e ordenada dos recursos públicos.

Faz-se necessário a contratação de uma empresa para Prestação de serviço de consultoria de obras, fiscalização, execução de projetos para serviços relacionados à Engenharia Civil, suprimindo a falta de profissionais na Prefeitura e garantindo processo transparente de acompanhamento, fiscalização e medição, contratos e outros.

É possível observar que a contratação visa oferecer e promover o bom atendimento na demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, quanto às ações e atividades de obras.

Justificando-se a contratação de empresa especializada para um melhor andamento das demandas referentes a Secretaria.

Para contratar, a Administração seguiu um procedimento, onde apresentou as regras, que impõe a realização de um procedimento de competição entre os interessados em celebrar a avença, garantindo-lhe igualdade de tratamento e levando à seleção do melhor autor da proposta.

Segue em anexo a este, documentações e proposta.

Ressaltamos que este respaldo Técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer Jurídico, para os devidos fins.

Departamento Municipal de Licitações e Contratos Município de Brejão-PE, em 09 de Janeiro de 2025.


José Ildon Tavares Bezerra Júnior
Membro da Comissão

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PMB Nº 003/2025.

PROCESSO Nº 010/2025.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 032/2025.

OBJETO: “Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na área de Engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal, destinado ao acompanhamento, fiscalização e o monitoramento de obras no Município de Brejão/PE.”

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório nº. 010/2025, na modalidade Dispensa à Licitação - PMB tombada sob o nº. 003/2025, cujo objetivo é “Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na área de Engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal, destinado ao acompanhamento, fiscalização e o monitoramento de obras no Município de Brejão/PE”.

Relato e Fundamento,

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo, quais sejam:

1. Planejamento da contratação, dentre estes, a solicitação de formalização do processo com suas respectivas justificativas;
2. Cotações de Preços pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal;
3. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
4. Mapa de Análise de Risco;
5. Estudo Técnico Preliminar contendo o Termo de Referência;



No tocante à disponibilidade orçamentária, a Secretaria de Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no corrente exercício.

A documentação acostada pela empresa, está devidamente regular, inclusive o preço da proposta apresentada em R\$ 49.800,96 (quarenta e nove mil, oitocentos reais e noventa e seis centavos) está abaixo da pesquisa de preço de mercado e que após, o julgamento e decisões que sobrevieram no transcorrer do feito licitatório, fica claro que a empresa está alinhada diretamente a todas as nuances necessárias à contratação.

Insta destacar, que os atos praticados neste processo licitatório estão de acordo com os ditames legais, os quais asseguram a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento.

Registre-se que a divulgação deste certame deve ocorrer, haja vista, ser condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021). Ademais, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

Conclusão,

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021, adjudicar o objeto e homologar a Dispensa de Licitação – PMB n. 003/2025, em favor da empresa **ECSEL EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, propondo apenas a observância dos apontamentos citados quanto à necessidade de divulgação através do portal de publicações utilizado por este ente municipal.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 09 de janeiro de 2025.

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador do Município Brejão/PE





A Sua Senhoria o Senhor

Valber Anderson Rodrigues

Controlador Geral do Município de Brejão/PE.

Processo Licitatório nº 010/2025.

Dispensa de Licitação nº 003/2025.

Assunto: Parecer para Adjudicação e Homologação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E O MONITORAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE

Vigência: 12 meses.

Fundamentação: Observado o disposto, deverá considerar os seguintes normativos: art. 75, inc. II, e art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021; Leis Complementares n. 123, de 14/12/2006, e n. 147, de 07/08/2014; Decretos Municipais n. 04, de 04/01/2024, e n. 031, de 05/12/2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Empresa : ECSEL EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.854.421/0001-29, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Inocência Guido Filho, portador da carteira de identidade nº *.0**.9 – SDS/PE e do CPF nº *.1.***.4*4-54, residente e domiciliado na Rua Antônio de Andrade Lima, S/N, Magano, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-135, doravante designado **CONTRATADA**

Valor global apresentado pela da licitante é de **R\$ 49.800,96 (quarenta e nove mil oitocentos reais e noventa e seis centavos).**

Senhor Controlador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.S^a, venho encaminhar o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico na Dispensa de licitação nº 003/2025, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.





Atentando-se a necessidade, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos visa promover melhoria na qualidade, transparência, e prestação de contas das obras executadas em nosso município, visando garantir uma aplicação correta e ordenada dos recursos públicos.

Faz-se necessário a contratação de uma empresa para Prestação de serviço de consultoria de obras, fiscalização, execução de projetos para serviços relacionados à Engenharia Civil, suprimindo a falta de profissionais na Prefeitura e garantindo processo transparente de acompanhamento, fiscalização e medição, contratos e outros.

É possível observar que a contratação visa oferecer e promover o bom atendimento na demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, quanto às ações e atividades de obras.

Justificando-se a contratação de empresa especializada para um melhor andamento das demandas referentes a Secretaria.

Para contratar, a Administração seguiu um procedimento, onde apresentou as regras, que impõe a realização de um procedimento de competição entre os interessados em celebrar a avença, garantindo-lhe igualdade de tratamento e levando à seleção do melhor autor da proposta.

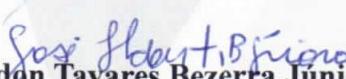
Segue em anexo a este, documentações e proposta.

Ressaltamos que este respaldo Técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer Jurídico, para os devidos fins.

Departamento Municipal de Licitações e Contratos Município de Brejão-PE, em 09 de Janeiro de 2025.


José Ildon Tavares Bezerra Júnior
Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: **PARECER PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. CABIMENTO PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

DA DECISÃO:

HOMOLOGAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

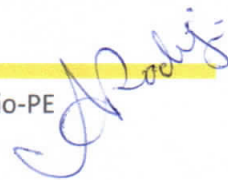
Expedimos, a seguir, nossas considerações.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na área de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal, destinado ao acompanhamento, fiscalização e o monitoramento de obras no Município de Brejão-PE**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Estudo Técnico preliminar acostado aos autos, elaborado pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. No **Estudo Técnico Preliminar**, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Licitatório nº 010/2025 | **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, foram enviados a ele para elaboração do aviso de contratação.

É que merece ser relatado. OPINO.

Com referência ao presente processo licitatório, as hipóteses estão previstas no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006, nº 147 de 07/08/2014; Decreto nº 11.317/2022, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



No caso em comento, busca-se a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na área de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal, destinado ao acompanhamento, fiscalização e o monitoramento de obras no Município de Brejão-PE**, cuja justificativa encontra-se no Documento de Formalização da Demanda - DFD, elaborado pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme consta nos autos.

O preço máximo total estimado para contratação, conforme se extrai é de **R\$ 62.666,66** (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), preço médio anual, se apresentando dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21, de modo que a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, consoante existência de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da Secretaria Municipal de Finanças.

Ante o exposto, nos termos do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, esta Controladoria manifesta-se pela legalidade **Processo Licitatório nº 010/2025 | Dispensa de Licitação nº 003/2025**, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, na Contratação da Empresa **ECSEL EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.854.421/0001-29, com valor global de **R\$ 49.800,96** (quarenta e nove mil, oitocentos reais e noventa e seis centavos).

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 09 de janeiro de 2025.



VALBER ANDERSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

